

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/SU Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Finanças e da Secretaria

de Serviços Urbanos do Município, adoção de medidas com vistas a suspensão de vencimentos de lançamentos relativos a contribuintes cadastrados como ambulantes e como permissionários, na forma especificada neste ato, em decorrência do estado de emergência e calamidade pública proclamados nos Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020 e Decreto 21.116, de 24 março de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo e MARCELO LIMA, Secretário de Serviços Urbanos do Município no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 23, II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que institui estado de emergência no território municipal; que impõe a adoção de medidas de distanciamento social e restritivas de deslocamento de pessoas e ainda o Decreto Municipal nº. 21.116, de 24 de março de 2020 que institui estado de calamidade no território municipal;

Considerando, também, que as medidas deliberadas pelas diferentes esferas governamentais têm impactado diretamente na economia local, diante da suspensão das atividades de empresas nos ramos de indústrias, comércio e serviços, com a clara redução de circulação de recursos financeiros com impactos diretos na gestão de fluxo de caixa.

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam prorrogados, sem acréscimos legais, os vencimentos das parcelas não pagas referentes aos meses de março, abril, maio e junho do lançamento anual do exercício de 2020, relativo aos contribuintes cadastrados como ambulantes e aos permissionários que se enquadrem nas condições estabelecidas nos incisos IV e V, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020.

§ 1º: A nova data de vencimento seguirá o seguinte cronograma:

I – vencimento original em março/2020 prorrogado para 13/07/2020;

II - vencimento original em abril/2020 prorrogado para 10/08/2020;

III – vencimento original em maio/2020 prorrogado para 10/09/2020;

IV - vencimento original em junho/2020 prorrogado para 09/10/2020.

§ 2º. Os contribuintes indicados no caput obterão a 2ª via dos lançamentos com os novos vencimentos pelo endereço <https://www.saobernardo.sp.gov.br/consultar-debitos>, realizando a consulta por CPF, ou por atendimento presencial na Rede do Atende Bem, mediante prévio agendamento.

Art. 2º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias o envio de novas notificações de lançamentos efetuados pelas autoridades fiscais competentes, para lançamentos referentes a contribuintes cadastrados como ambulantes e permissionários estabelecidos nesta resolução, exceto os lançamentos substitutivos decorrentes de recursos administrativos julgados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

MARCELO LIMA

Secretário de Serviços Urbanos